



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 204

Página 1 de 5

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 5 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 204

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.688/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

(Institui e nomeia comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, objetivando o Planejamento para a possível retomada das aulas presenciais e semi-presenciais para a escola municipal de Dirce Reis).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº 1.638/2020, de 23 de março de 2020, que “Decreta estado de emergência no âmbito da Administração do Município de Dirce Reis, para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências”;
- O disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;
- A Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em de razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19)”;
- O disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;
- A recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pelas seguintes representações e membros subsequentes:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Gisele Emília de Souza, RG nº 43.300.996-2 SSP/SP

II - 02 (dois) Representantes dos profissionais da educação:

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 204

Página 3 de 5



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Maria Suzana SecafimGalbiatti, CPF/MF nº 078.626.458-63
Sueli Aparecida Zanardi, RG nº 24.344.543-X SSP/SP

III - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Riciane Bruna Machado, RG nº 43.300.671-7 SSP/SP
Daiane Érica Ribeiro, RG nº 43.300.656-0 SSP/SP

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Valdira da Silva Vieira, RG nº 43.300.887-8 SSP/SP
Andrea Batista Vieira, RG nº 20.072.475-7 SSP/SP

V - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Marli Molina Waideman, RG nº 9.762.583-8 SSP/SP
Renata Guilhermina Costa Lopes, RG nº 39.692.048-2 SSP/SP

VI - 02 (dois) Representantes do Conselho Tutelar de Dirce Reis:
Jaqueline da Silva Guimarães, RG nº 49.704.866-8 SSP/SP
Leonilda Gonçalves Biar de Oliveira, RG nº 20.019.618-2 SSP/SP

VII - 02 (dois) Representantes das escolas da rede pública estadual:
Maria Silvana do Amaral Ortega, RG nº 27.778.197-8 SSP/SP
Roberto Firmino Barboza, RG nº 17.659.004-3 SSP/SP

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
- II - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e propondo prazos;
- III - Elaborar e aprovar a versão final do documento contendo as normas e protocolos estabelecidos sobre os procedimentos de retorno às aulas, abrangendo ainda a oferta do transporte escolar a todos os alunos contemplados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
- IV - Propor a data do possível retorno das aulas presenciais e semipresenciais;
- V - Elaborar diretrizes para a organização do plano pedagógico de retorno às aulas, considerando:
 - a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes;
 - b) Garantia de aprendizagem com acesso, permanência e equidade;
 - c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de alunos por sala de aula, escalonamento entre os atendidos em aulas presenciais e em atividades semipresenciais;
 - d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
 - e) Proposta da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola); Ensino Fundamental – 1º Ano;
 - f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
- VI - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional aos alunos, suas famílias e profissionais da Educação;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 204

Página 4 de 5



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

VII - Recomendar protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

VIII - Definir como será a oferta de alimentação/refeições individuais nas escolas;

IX - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de promoção da saúde e prevenção à Covid-19;

X - Sugerir programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XI - Propor a aquisição de materiais necessários para a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação das escolas, tais como:

a) Produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), álcool em gel ou líquido 70%, adesivos de marcação para distanciamento social, entre outros;

b) Materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

c) Uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

d) Materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19;

e) Kit de higienização individual aos alunos.

Art. 3º. Esta Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico à Comissão naquilo que é de sua competência legal.

Art. 5º. Esta Comissão terá a duração que for necessária para suprir as demandas deste Decreto, podendo solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para a elaboração das medidas.

Art. 6º. A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dirce Reis, SP, 28 de agosto de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, conforme legislação em vigor:

Sueli Rosa Lansoni
Analista Administrativa

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 204

Página 5 de 5

Portarias



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 66/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

(Nomeia funcionário e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando:

- a ressalva contida no art. 73, inciso V, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”;
- que a respectiva nomeação não fere os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito ao aumento de gasto de pessoal nos últimos cento e oitenta dias; e
- ser imprescindível a necessidade da função para a continuidade dos serviços públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** Santo Ivo Maschio, RG nº 9.156.406-2 SSP/SP, CPF nº 959.027.088-34, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade de Dirce Reis.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dirce Reis, SP, 28 de agosto de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra:

Sueli Rosa Lansoni
Analista Administrativa

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br